

**Processo:** TC 015.556/2004-2

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Interessados:** Sidney Boaretto da Silva (821.038.017-68); Roberto Borges Furtado da Silva (490.589.751-34)

## **D E S P A C H O**

Considerando os embargos de declaração apresentados (peças 191 e 194), interpostos contra o Acórdão 13.176/2016-TCU-Segunda Câmara, e nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex/GO nº 01/2015, publicada no BTCU nº 01/2015, de 19/01/2015, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, enviem-se os autos ao gabinete do Relator, para as devidas providências, nos termos do do artigo 49, inciso III, da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Ressalto que esta unidade técnica aguarda correção do registro das dívidas nos sistemas do TCU, a ser realizada pela Secinf/Seginf, para proceder as notificações de todos os interessados/responsáveis constantes no Acórdão 13.176/2016-TCU-Segunda Câmara.

Secex-GO, 2/1/2017.

(Assinado eletronicamente)

Denise Renovato Alves – TEFC 8567-7  
Assessora em Substituição